

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 9.463, DE 2018

EMENDA MODIFICATIVA

Suprimam-se o art. 4º, §3º, II; os §§1º ao 10º do art. 5º e os arts. 6º, 7º e 8º do Substitutivo ao Projeto de Lei n. 9.463, de 2018, e dê-se a seguinte redação ao inciso V do artigo 3º:

“Art. 3º

.....
V – desenvolvimento de programas de revitalização dos recursos hídricos do Rio São Francisco, **por meio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)**;

.....” (NR)

Sala de Comissões, 23 de maio de 2018

DEPUTADO DANILO CABRAL
PSB/PE